PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 857/97*

Autoriza custear despesas do Chefe do Executivo com viagem ao Exterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
ART. 1º- Fica autorizado despesas de estadia e viagem do Chefe do Poder Executivo à Itália, no período de 21 de setembro à 10 de outubro de 1997, mediante prestação de contas das despesas efetivamente realizadas.
ART. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão por conta do orçamento vigente do Gabinete do Prefeito, suplementado se necessário.
ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves-SC, em 23 de Setembro de 1997.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Luiz Carlos Henning Wust
Secretário da Administração